

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 507/2005

Estende aos ocupantes de cargos eletivos, de Prefeito e Vice-Prefeito, aos servidores da Câmara Municipal, aos Secretários Municipais e assessor Jurídico a revisão geral, anual, de que trata a Lei nº 429/2003.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- A revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal efetivada nos termos da Lei Municipal nº 429/2003, pela aplicação do índice de 8,5% atribuída aos servidores do Poder Executivo pela lei nº 501/2005, aplica-se a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Servidores da Câmara Municipal, Secretários Municipais e Assessor Jurídico o índice de 4,32 %, respeitando a lei nº 468/2004.

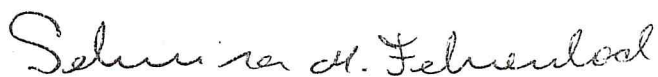
Parágrafo Único: A presente revisão geral, anual é extensiva aos Vereadores.

Art.2º- A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2005.

Art.3º- Esta lei é retroativa ao mês de maio de 2005.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 02 de junho de 2005.



Selmira Milech Fehrenbach

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se



Renato Luiz Zanol

Secretário Municipal de Administração e Planejamento